



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 133/2017.
PROJETO DE LEI Nº 3563/2017.
AUTORIA: VEREADOR JACARÉ

“Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 65 e 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Artigo 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

Parágrafo Único – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.



Diretoria Legislativa

Fis. 22

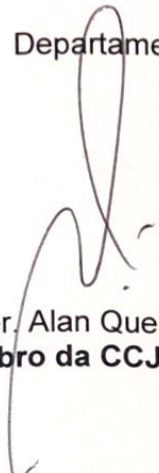
4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

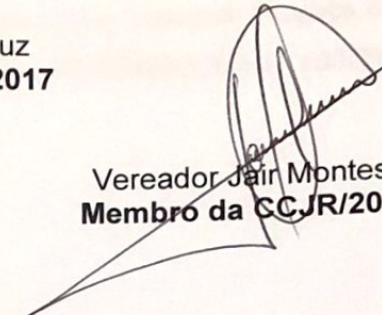
Artigo. 3º - As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Porto Velho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo das Comissões, 25 de outubro de 2017.


Ver. Alan Queiroz
Membro da CCJR/2017

Vereador Marcelo Cruz
Presidente da CCJR/2017


Vereador Jair Montes
Membro da CCJR/2017